



PROCESSO	Edital de boas práticas
INTERESSADO	CTED-CAU/SP
ASSUNTO	Análise do Edital de “Boas Práticas em Equidade e Diversidade”.
DELIBERAÇÃO Nº 110/2021 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual através do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a minuta do edital de “Boas Práticas em Equidade e Diversidade”, encaminhado pela Comissão Temporária de Equidade e Diversidade (CTED-CAU/SP), para análise e deliberação da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/SP);

Considerando o Inciso IV Art. 91 do Regimento Interno do CAU/SP que diz: *Art. 91. Compete às comissões ordinárias e especiais.....*

*IV- Apreciar e deliberar sobre as propostas apresentadas pelas comissões temporárias, no âmbito de sua competência;*

Considerando as análises e considerações sobre a matéria encaminhada;

Considerando o §3º do Art. 91 do Regimento Interno que diz: “*As deliberações adotadas com amparo nos incisos IV, VII, XIII, XVI, XIX e XXIII serão encaminhadas por intermédio da Presidência ao Plenário para homologação ou conhecimento.*”

**DELIBERA:**

- 1- Aprovar a minuta do texto referente a proposta do Edital: Boas Práticas em Equidade e Diversidade, anexo a esta deliberação.
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

**Com 11 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Viviane Manzione Rubio, Caio Bacci Marin, Clarissa Duarte de Castro, Marcelo de Oliveira Montoro, Marcia Mallet Machado de Moura, Renata Ballone, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues, Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**KARLA R. DE ALMEIDA COSTA**  
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional



## ANEXO DELIBERAÇÃO Nº 110/2021-(CEP-CAU/SP)

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de trabalhos desenvolvidos por arquitetas, arquitetos e urbanistas, docentes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, escritórios de arquitetura e urbanismo, ONGs – Organizações não-governamentais, OSCIPS – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo, para concorrerem a menção honrosa intitulada **“Boas Práticas em Equidade e Diversidade”**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP prevê, em seu Artigo 1º dentre suas finalidades “pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo” e em seu artigo 2º, direciona que o CAU /SP exercerá ações:

*VI - promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, com as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES), nele cadastradas, com as entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada;*

*VIII - de atendimento ao profissional arquiteto e urbanista e à sociedade;*

2.2. Considerando que o artigo 3º define como competências e finalidades do Órgão, cabe destacar o inciso I: *“zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização cultural e técnico-científica do exercício da Arquitetura e Urbanismo;”*

2.3. Considerando o artigo 125, que determina a finalidade das Comissões Temporárias do CAU/SP em *“atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão.”*

2.4. Considerando o artigo 126, que determina que *“As comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos da profissão, objetivando orientar os órgãos do CAU/SP, na solução de questões e na fixação de entendimentos.”*

2.5. Considerando a Deliberação Plenária [DPOSP nº0413-03/2021 de 24 de junho de 2021](#), acerca da criação da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/SP, com vigência de suas ações até 24 de junho de 2022, cabe ao texto seguinte apresentar as competências da Comissão e os eixos fundantes em Equidade e Diversidade:

*Compete à Comissão Temporária de Equidade e Diversidade - CTED discutir as questões de gênero, raça, etnia e geracional, contemplando os ciclos de vida no mercado de trabalho da arquitetura e urbanismo no Estado de São Paulo, de forma a atualizar as informações sobre os desafios de atuação, de modo a contribuir com a proposição de atividades e ações que visam a adequação das*



*condições de trabalho dos profissionais que atuam no campo da arquitetura e urbanismo, com foco para equidade de reconhecimentos e oportunidades, principalmente para mulheres e grupos menos valorizados, visando melhorar a qualidade de vida, de atuação profissional e a permanência na carreira.*

2.6. Considerando que, entre as ações designadas à CTED no campo da representatividade pode-se destacar:

*“Participar das discussões sobre a mulher e a cidade, gênero, raça, etnia e envelhecimento no campo da arquitetura e urbanismo em diversos ambientes e instâncias, contribuindo com a identificação e construção de políticas públicas que alterem a relação atual;*

*Representar e integrar a discussão com os demais grupos afins com outros Estados da União e na Federação;*

*Subsidiar as demais entidades parceiras do CAU/SP como apoio às suas atuações no mesmo âmbito.*

2.7. Sendo assim, com os dados apresentados na Deliberação e entendendo as relações interseccionais entre gênero, raça, etnia e geracional, cabe no presente edital, avaliar propostas, projetos e ações que subsidiem uma melhor qualidade dos espaços públicos, meios educacionais e profissionais atreladas ao caráter plural e diverso à sociedade.

2.8. Buscando mecanismos para o efetivo desempenho do seu papel institucional no âmbito da equidade e diversidade, o CAU/SP promove o Chamamento Público para divulgação de ações, projetos, pesquisas e trabalhos acadêmicos desenvolvidos nos campos de atuação da profissão de Arquitetura e Urbanismo para a promoção de Equidade e Diversidade.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O presente chamamento público não prevê qualquer prêmio em dinheiro aos ganhadores.

3.2. Todas as ações da Comissão e dos Comitês estão programadas para ser no formato virtual devido às condições atualmente colocadas, desta forma não haverá despesas envolvidas, assim caso haja necessidade de recurso orçamentário para as atividades administrativas presenciais, como reuniões ordinárias ou extraordinárias da comissão ou dos comitês para operacionalização do presente Chamamento, as despesas serão contempladas pelo Plano de Ação específico da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade - CTED/CAU/SP.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



- 4.1. Podem participar do Chamamento Público quaisquer profissionais arquitetas, arquitetos e urbanistas (pessoa física), individualmente ou em equipe, escritórios de arquitetura e urbanismo (pessoa jurídica), Organizações não-governamentais (ONGs), Organizações da Sociedades Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo ou com sede no Estado de São Paulo e docentes de cursos de Arquitetura e Urbanismo (pessoas físicas) com seus respectivos discente(s) orientados em Instituições de Ensino Superior do Estado de São Paulo (IES), devendo os trabalhos inscritos seguirem os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.1.1. Serem desenvolvidos em qualquer lugar do território nacional brasileiro, realizados até a data da inscrição do presente Chamamento Público;
  - 4.1.2. Serem de autoria ou coordenados por profissionais arquitetas, arquitetos e urbanistas;
  - 4.1.3. Os trabalhos podem ser de único autor ou autora ou ainda ter autoria múltipla, caso em que será considerado como de equipe, as quais poderão ser interdisciplinares, contando com profissionais de outras áreas;
  - 4.1.4. A arquiteta ou o arquiteto e urbanista participante tem obrigatoriedade de inscrição e regularidade financeira perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, a não inscrição impede a sua participação;
  - 4.1.5. No caso de trabalhos de planos ou projetos acadêmicos, a parte docente (pessoas físicas) terá o nome de Coordenadores-orientadores e a parte discente (pessoas físicas) terá o nome como coautores ao compor a equipe.
- 4.2. Os trabalhos coordenados, de autoria ou em coautoria de conselheiras ou conselheiros, titulares ou suplentes do CAU/SP, em exercício de seu mandato, bem como seus cônjuges, companheiras ou companheiros e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 2º grau deverão seguir as seguintes determinações quanto à participação:
- 4.2.1. Não poderão participar dos trabalhos inscritos para **as categorias I. Ações em Arquitetura e Urbanismo e II. Projetos em Arquitetura e Urbanismo;**
  - 4.2.2. Poderão participar dos trabalhos inscritos para a **categoria III. Trabalhos Acadêmicos em Arquitetura e Urbanismo.**
- 4.3. Todos os trabalhos inscritos na seleção que se enquadrem nas regras do presente Chamamento Público serão analisados, após sua habilitação, sendo que cada profissional, escritório, entidades, órgãos do poder público, poderão participar com no máximo 1 (um) trabalho.

## 5. DAS CATEGORIAS

- 5.1. As experiências de Boas Práticas serão organizadas em 3 (três) categorias:



**I. Ações em Arquitetura e Urbanismo.** Nesta categoria cabem programas e práticas de gestão nos setores públicos e privados relativos ao campo da Arquitetura e Urbanismo, que promovam equidade e diversidade nas relações de trabalho, práticas realizadas ou qualquer ação ou atividade correlata.

**II. Projetos em Arquitetura e Urbanismo.** Nesta categoria cabem projetos de arquitetura e de intervenção urbano-ambiental desenvolvidos para áreas situadas em território brasileiro que agreguem funções promotoras da equidade e da diversidade nas relações sociais ou qualquer projeto correlato.

**III. Trabalhos acadêmicos em Arquitetura e Urbanismo.** Nesta categoria cabem trabalhos finais de graduação (TFGs); Iniciações Científicas; Dissertações de Mestrado; Teses de Doutorado; Pós-doutorado; Projetos desenvolvidos por grupos de pesquisa; e qualquer outro trabalho desenvolvido dentro do âmbito acadêmico que aborde questões relativas à equidade e à diversidade no campo da Arquitetura e Urbanismo.

**5.2.** No caso das **categorias I e II**, serão aceitas propostas realizadas em todas as regiões do Brasil, e são bem-vindos trabalhos cuja realização não esteja concentrada em grandes centros. **(Em conformidade com o item 4.1.4)**

5.3. Os trabalhos deverão ter sido elaborados e aplicados dentro dos últimos 5 (cinco) anos.

5.4. No caso das **categorias I e II**, os(as) responsáveis técnicos(as) deverão estar devidamente registrados(as) na Unidade Federativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo – CAU/SP e apresentar RRT de cargo-função para os projetos apresentados.

5.5. No caso da **categoria III**, os trabalhos enviados deverão ser das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo (IES), devidamente regularizadas junto ao Ministério da Educação **(MEC)** realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

5.5.1. A coordenadora ou o coordenador do Curso, arquiteta ou arquiteto e urbanista da IES, deverá estar devidamente registrado(a) no CAU/SP e com RRT de cargo-função;

5.5.2. Cada IES poderá selecionar, a seu critério e inscrever, até 04 (quatro) trabalhos acadêmicos;

5.5.3. Poderão participar trabalhos acadêmicos de discentes orientados(as) e/ou oriundos de IES coordenadas por docentes conselheiros(as), titulares, suplentes e funcionários do CAU/SP, em exercício do seu mandato; considerando o disposto nos itens 4.2.2 e 7.3 do presente edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. As Boas Práticas devem apresentar claramente o objetivo, metodologia utilizada, resultado e destacar os pontos que consideram inclusivos; interseccionais; promotores



de equidade e diversidade; inovadores; criativos; relevantes quanto às questões foco deste edital e para o exercício profissional; e devem ser acompanhadas de registros iconográficos, que destaquem as etapas do processo e os resultados obtidos.

6.2. São bem-vindas:

- 6.2.1. Propostas individuais ou de grupos comprometidos com a pauta da igualdade, horizontalidade, que defendem a inclusão de forma ampla e irrestrita;
- 6.2.2. E valorizadas propostas apresentadas individualmente ou por grupos proponentes compostos, em maioria, por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, LGBTQIA+ e pessoas 60+;
- 6.2.3. Propostas individuais ou de grupos que identificam a necessidade de iniciar ou fortalecer suas capacidades para atuação em políticas públicas, intervenções nas cidades, ações e projeto sociais de sensibilização e apoio às causas foco deste edital.

6.3. O texto deve conter os seguintes tópicos:

Resumo (250 palavras)
Palavras-chave: de 3 a 5 palavras
Texto contendo até 5 mil caracteres com espaço
Premissas teórico-conceituais
Objeto
Objetivos
Metodologia (pesquisa/ inventariação e projeto)
Plano, Projeto, Programa, Ação
Resultados

6.3.1. O texto deve explicitar os conteúdos estabelecidos nos critérios de avaliação constantes no item 7.4 e não deve revelar a autoria dos participantes;

6.3.2. O texto deverá conter até 10 imagens, com legendas **Arial** tamanho 10, inseridas no arquivo em PDF, originalmente em boa resolução em, no máximo, 300 dpi, em jpeg ou tiff.

6.4. O texto deverá obedecer à seguinte formatação: Tamanho A4, retrato, margens 2 cm (superior, inferior e laterais), **fonte Arial** tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, em arquivo PDF.

6.5. Deverá acompanhar a inscrição, além do texto supracitado, uma (01) prancha em formato A1 (859 x 541mm), paisagem, conforme **template disponível no Anexo V**, que conterá um resumo dos principais tópicos solicitados no item 6.2. e imagens ilustrativas. Estas pranchas não deverão revelar as autorias dos trabalhos.

6.6. Juntamente com os trabalhos, devem ser apresentados os seguintes documentos da autora ou do autor responsável: RG, CPF, CAU, documentos acadêmicos de formação (graduação, especializações e pós-graduação), **comprovante de** endereço **profissional**



no Estado de São Paulo.

6.7. É obrigatório também, o envio dos seguintes documentos digitalizados:

- 6.7.1. Formulário de inscrição (Anexo I);
- 6.7.2. Declaração de autoria e coordenação da experiência apresentada (Anexo II);
- 6.7.3. Dados dos(as) autores(as) (CV resumido de até 250 palavras) e/ou do escritório, ou entidades, ou órgãos públicos (resumo em até 250 palavras); e
- 6.7.4. Documentos que comprovem o atendimento ao item 4.1 e seguintes do presente Edital (pode ser enviado em forma de relatório).

**6.7.5. Permissão de uso**

6.8. O não cumprimento das regras da presente sessão acarretará a eliminação sumária do trabalho no momento da habilitação, sem seguir para avaliação.

## **7. DO COMITÊ CIENTÍFICO E DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção abrangerá a habilitação, a avaliação dos trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados. Os processos serão realizados de forma virtual, por meio de reuniões das respectivas equipes da Comissão e Comitês.

7.2. Primeiramente os trabalhos serão habilitados pela equipe de habilitação a ser nomeada pelo CAU/SP, composta exclusivamente por funcionárias e funcionários do CAU/SP, que farão a primeira análise da documentação e demais requisitos solicitados neste edital, habilitando-as a seguir para avaliação dos Comitês Científicos.

7.2.1. A Equipe de Habilitação deverá comunicar por e-mail aos inscritos se os trabalhos foram ou não habilitados. No caso da não habilitação, deverão identificar quais itens foram descumpridos e notificar o prazo para recurso e eventual atendimento ou correção dos itens descumpridos.

7.3. Após habilitados, os trabalhos serão avaliados, sem a identificação de seus autores(as) (às cegas), por dois Comitês Científicos.

7.3.1. A Composição dos Comitês Científicos de avaliação seguiu os seguintes critérios de acordo com a categoria:

7.3.1.1. **Para categorias: I. Ações em Arquitetura e Urbanismo e II. Projetos em Arquitetura e Urbanismo**, o Comitê Científico será formado por membros da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade do CAU/SP, e/ou convidados, a serem indicados;

7.3.1.2. **Para a categoria III. Trabalhos Acadêmicos em Arquitetura e Urbanismo**, o Comitê Científico será formado por convidadas e convidados, membros de outras Unidades Federativas do CAU e/ou indicados(as). Para avaliação desta categoria, estão impedidos de participar membros do CAU/SP que tenham qualquer relação com as IES do Estado de São Paulo.



7.3.2. O Comitê Científico poderá convocar convidadas e convidados especialistas para o julgamento das categorias afins, cuja comprovação técnica será por meio de entrega de currículo que comprove a experiência no assunto, o qual será juntado no processo administrativo.

7.3.3. As convidadas e os convidados participarão de forma voluntária sem qualquer custo ao CAU/SP, devendo atender às convocações da Comissão do Comitê Científico para a participação das reuniões.

7.4. A avaliação dos trabalhos será realizada de acordo com os seguintes critérios de julgamento:

Critérios de Julgamento	Indicadores para análise
(A) Interdisciplinaridade e integração com as áreas abrangidas pela Arquitetura e Urbanismo (Lei 12.378/2010) e coerência com os temas de equidade e diversidade	( <input type="checkbox"/> ) Excepcional (5 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Muito Bom (4 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Bom (3 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório (2 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório (1 ponto)
(B) Inovações, criatividade ou destaques do plano, projeto, obra, programa ou ação	( <input type="checkbox"/> ) Excepcional (5 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Muito Bom (4 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Bom (3 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório (2 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório (1 ponto)
(C) Resultados obtidos na valorização dos atributos referentes à equidade e diversidade no campo da arquitetura e do urbanismo	( <input type="checkbox"/> ) Excepcional (5 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Muito Bom (4 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Bom (3 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório (2 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório (1 ponto)
(D) Coerência entre premissas teórico- conceituais e o plano, projeto, programa ou ação	( <input type="checkbox"/> ) Excepcional (5 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Muito Bom (4 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Bom (3 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Satisfatório (2 pontos) ( <input type="checkbox"/> ) Insatisfatório (1 ponto)

7.4.1. Para os critérios apresentados de julgamento, devem ser considerados:

7.4.1.1. **Excepcional:** quando o trabalho apresenta excelência no item avaliado;

7.4.1.2. **Muito Bom:** quando o trabalho supera as expectativas no item avaliado;

7.4.1.3. **Bom:** quando o trabalho contempla plenamente as expectativas no item avaliado;





- 7.4.1.4. **Satisfatório:** quando o trabalho atende minimamente às expectativas no item avaliado; e
- 7.4.1.5. **Insatisfatório:** quando o trabalho não atende as expectativas no item avaliado.
- 7.5. O Comitê Científico analisará todos os trabalhos de acordo com os critérios acima definidos e, levando em consideração os indicadores apresentados, emitirá a nota final dos trabalhos propostos.
- 7.6. Na fase de avaliação, cada membro do Comitê Científico atribuirá individualmente e justificadamente, pontuação para cada critério com valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 1 (um) a 05 (cinco).
- 7.7. A pontuação final do trabalho será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento atribuída por cada membro do Comitê Científico.
- 7.7.1. Por ocasião do julgamento, em caráter conclusivo, será realizada reunião com todos os membros do Comitê Científico para que, à luz da pontuação objetiva atribuída, lavrado em Ata, acerca dos trabalhos sagrados merecedores da Menção Honrosa.
- 7.7.2. O CAU/SP por intermédio da Comissão Temporária de Equidade e Diversidade concederá Menção Honrosa aos trabalhos que obtiverem mais de 70% da pontuação máxima possível, considerando a média aritmética das avaliações. Os trabalhos com nota igual ou inferior a 70% não serão contemplados.
- 7.8. A falsidade de informações acarretará a eliminação do trabalho, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 7.9. A avaliação será feita sem identificação das autoras e/ou dos autores dos trabalhos, que deverá constar apenas nas fichas de inscrição e não no material entregue em texto e prancha.
- 7.9.1. Qualquer tipo de identificação no material de avaliação acarretará a não habilitação da inscrição e desclassificação do trabalho.

## **8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. O CAU/SP publicará no seu sítio eletrônico a lista preliminar dos trabalhos elegíveis à menção honrosa.
- 8.2. O CAU/SP abrirá prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da lista preliminar para que os(as) interessados (as) possam protocolar recurso, por meio do e-mail [equidadeboaspraticas@causp.gov.br](mailto:equidadeboaspraticas@causp.gov.br), o qual será analisado pelo Comitê Científico em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de interposição do recurso.
- 8.3. No caso da manutenção da decisão inicial emitida pelo Comitê Científico, o recurso será encaminhado para a autoridade competente para decisão final e homologação no prazo



de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

8.4. Não caberá novo recurso da decisão final de que trata o item anterior.

8.5. O CAU/SP publicará a lista final dos trabalhos elegíveis em até 02 (dois) dias úteis após a homologação pela autoridade competente no seu sítio eletrônico e Diário Oficial da União.

8.6. A decisão será comunicada a todas as conselheiras e todos os conselheiros do CAU/SP.

## 9. DA ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO

9.1. As menções honrosas “Boas Práticas em Equidade e Diversidade” serão entregues aos proponentes selecionados durante o evento “Encontros sobre Boas Práticas em Equidade e Diversidade”.

9.2. A comunicação da cerimônia será realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias do evento, por telefone e e-mail constante na ficha de inscrição.

## 10. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

10.1. As experiências agraciadas com as menções honrosas de “Boas Práticas em Equidade e Diversidade” serão divulgadas em publicação digital no site do CAU/SP e poderão fazer parte de outras eventuais publicações realizadas pelo CAU/SP.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital de Chamamento Público terá eficácia a partir da data de publicação no sítio eletrônico do CAU/SP, podendo a qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CAU/SP, devido a motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições apresentadas no presente Edital, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.

11.3. A participação implica na aceitação das condições do presente edital, sendo as os participantes responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste certame.

11.4. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar os trabalhos selecionados e as menções honrosas “Boas Práticas em Equidade e Diversidade” e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto apresentado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus ao CAU/SP ou concessão de direitos ao proponente, o qual aceita referida cláusula.



- 11.5. A participação neste chamamento implica na aceitação da divulgação das experiências pelo CAU/SP nos termos deste edital, bem como na anuência e concordância no que se refere aos direitos autorais sobre imagens, desenhos, textos, informações, planos, projetos, programas e ações.
- 11.6. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.causp.gov.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/SP venha a dispor.
- 11.7. Fica também estabelecido o endereço eletrônico: [equidadeboaspraticas@causp.gov.br](mailto:equidadeboaspraticas@causp.gov.br) para esclarecimentos de dúvidas com relação ao Edital.
- 11.8. Em casos de omissão ou contradição deste Edital com o disposto a Legislação vigente, aplicar-se-ão as normas dos diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. DO FORO

- 12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.